



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI

INSTITUI O USO DOS IDIOMAS GUARANI, KAIOWÁ, TERENA E ESPANHOL NA PAISAGEM LINGUÍSTICA DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, CONFORME ESPECIFICA, E DENOMINA-SE “LEI GRACIELA CHAMORRO”.

Art. 1º Fica instituído o uso dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol na paisagem linguística de repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras do Município de Dourados.

Parágrafo único. A paisagem linguística a que se refere o caput deste artigo pode ser compreendida como as placas públicas de identificação.

Art. 2º São objetivos do uso dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol na paisagem linguística do Município de Dourados:

- I - Incentivar o reconhecimento e o uso das línguas maternas de povos indígenas e populações imigrantes, refugiadas e apátridas, promovendo o respeito e a valorização da diversidade linguística;
- II - Fomentar a gestão transparente da informação pública, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- III - Indicar os locais onde as informações públicas podem ser encontradas ou obtidas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º As implementações previstas nesta lei poderão ser iniciadas pelo Poder Executivo Municipal com a utilização de materiais e recursos já disponíveis ou, gradativamente, por ocasião da substituição, renovação ou confecção de novas placas de identificação.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. A adoção gradativa terá como objetivo assegurar a economicidade e a efetividade da política pública, sem prejuízo de sua finalidade educativa e inclusiva.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que for necessário à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 08 de Abril de 2026.

**VEREADOR FRANKLIN
PT**

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul (MS) é reconhecido por sua diversidade cultural, sendo lar de uma expressiva população imigrante, refugiada, apátrida e indígena. Essa pluralidade linguística representa uma oportunidade para a promoção da inclusão e do respeito às diferenças e culturas. Portanto, o presente projeto de lei visa instituir o uso dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol na paisagem linguística, compreendida como as placas públicas de identificação, de repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, a título de orientação às populações imigrantes, refugiadas, apátridas e indígenas, para acesso às informações aos locais públicos do Município.

É preciso destacar que o Estado de Mato Grosso do Sul concentra a terceira maior população indígena do país, com 116.346 pessoas, ficando apenas atrás do Amazonas e da Bahia. A população indígena do Estado está presente em 62 municípios dos 79 existentes, de modo que as comunidades estão distribuídas em oito etnias reconhecidas pela FUNAI, quais sejam: Guarani Nãndeva, Guarani Kaiowá, Terena, Kadiwéu, Kinikinaw, Atikun, Ofaié (também chamado de Ofaié-Xavante) e Guató (Oliveira, 2024).

No caso do Município de Dourados, tem-se a maior aldeia urbana indígena do país, a Reserva Indígena de Dourados, chamada Francisco Horta Barbosa, que foi criada em 1917, pelo Decreto Estadual nº 401 de 1917, e é composta por cerca de 20 mil indígenas de três etnias: Guarani Kaiowá, Guarani Nãndeva e Terena (BECKER; MARCHETTI, 2013), onde encontram-se as aldeias Jaguapiru e Bororó. Também se localizam no Município a terra indígena Panambizinho e outras 18 áreas de reivindicação indígena, que aguardam a definição dos processos de identificação dos territórios tradicionais (Oliveira, 2024).

Nesse sentido, as línguas são parte importante da cultura dos povos indígenas, que, por conta da imposição do idioma dos colonizadores, correm o risco do desaparecimento e até extinção. Assim, a preservação dos idiomas indígenas é necessária para a vitalidade do povo e a constituição de seus territórios, razão pela qual o Estado deve promover políticas públicas de uso e co-oficialização dessas línguas.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Além do expressivo número de povos indígenas, o Estado de MS possui uma extensa faixa de fronteira com os países Paraguai, Bolívia e a Argentina, de modo a constituir uma das principais rotas migratórias em nosso país. Conforme o relatório anual do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) de 2021, o MS encontrava-se em oitavo lugar como o estado que mais possui, percentualmente, trabalhadores imigrantes, totalizando cerca de 2,5% do total de imigrantes que vieram para o Brasil em 2020. Já em 2022, a porcentagem subiu para 2,7%, assumindo a liderança do ranking dos estados do centro-oeste com mais trabalhadores migrantes (Nogueira, 2023).

Atualmente, de acordo com os dados do Sismigra (Sistema de Registro Nacional Migratório), o Mato Grosso do Sul recebeu 3.817 imigrantes entre janeiro e novembro de 2024. A maioria desses imigrantes possui nacionalidade venezuelana, totalizando 1.756 registros até novembro de 2024. Já os paraguaios contabilizaram a segunda nacionalidade mais registrada no Estado, com 1.142 pessoas, seguidos pelos bolivianos, que somaram 435 registros. Entre as cidades sul-mato-grossenses, o Município de Dourados recebeu 935 imigrantes (Campo Grande News, 2024) e, com base nos dados da Secretaria Municipal de Educação do Município, existem 1.136 estudantes venezuelanos matriculados nas escolas públicas de Dourados.

Dessa forma, a partir dos dados apresentados, é importante que o poder legislativo assuma seu compromisso com os povos indígenas e populações imigrantes, refugiadas e apátridas, que possuem no Município de Dourados um lugar de (re)existência e acolhimento, de modo a promover o acesso dessas populações a serviços públicos de qualidade e valorizar suas culturas e conhecimentos. Assim, o presente projeto de lei pretende promover o acesso facilitado a informações essenciais das repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras.

Na elaboração do presente projeto de lei, houve questionamento à Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural de Dourados sobre a pertinência da proposta, que, por sua vez, destacou que:

“Para o imigrante e para os povos originários, a barreira idiomática é o primeiro e mais severo obstáculo ao exercício da cidadania. A presença de sinalização em Espanhol e línguas indígenas transforma ambientes antes intimidadores em

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

espaços de acolhimento, garantindo que o usuário compreenda seus direitos e deveres sem a dependência constante de intermediários.” (Grifos nossos)

No que tange a importância do projeto na vida das populações imigrantes, a Associação ressalta:

*“O impacto é, primordialmente, a redução da vulnerabilidade. **Muitos imigrantes atendidos pela Dunamis relatam dificuldades extremas em tarefas simples, como abrir uma conta bancária ou solicitar um serviço de saúde, devido à incompreensão de termos técnicos.**” (Grifos nossos)*

As medidas previstas no Projeto de Lei são consideradas extremamente pertinentes pela Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural, que destaca que a inclusão do Espanhol atende à crescente migração sul-americana, enquanto o reconhecimento dos idiomas Guarani, Kaiowá e Terena valoriza as raízes históricas da região. A entidade ressalta ainda que a aplicação da lei em concessionárias e instituições financeiras é essencial, por serem espaços de serviços fundamentais.

Com base em sua experiência na tradução de placas em escolas, a **Associação aponta resultados como melhoria no atendimento, redução da “barreira do medo” e maior acesso da população aos serviços.** Também enfatiza a necessidade de padronização das traduções, hoje fragmentadas, manifestando apoio integral ao projeto e recomendando a criação de instância consultiva com participação das comunidades para garantir a adequação linguística e cultural.

4. Experiência e Observações Locais

A Associação Dunamis tem contribuído com a tradução de placas nos espaços escolares do município e tem sido de muito impacto para a população tanto imigrante, indígena e brasileira, observa que produz:

Melhoria no Fluxo: Onde há placas traduzidas ou atendimento bilíngue (ainda que escasso), o tempo de espera diminui e a resolatividade dos casos aumenta.

Barreira do Medo: Observamos que o imigrante tende a evitar locais onde não vê nenhum sinal de sua língua nativa, o que gera exclusão.

Necessidade de Padronização: O processo tem se desenvolvido de forma orgânica, mas fragmentada. A Lei Graciela Chamorro viria para padronizar essa comunicação, garantindo que a tradução seja fiel e respeitosa.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Imagem 1 - Parecer da Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural de Dourados.

A justificativa jurídica do presente projeto encontra-se respaldada nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que defende a valorização da diversidade cultural e linguística, no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal Brasileira, que permite aos municípios legislarem sobre os assuntos de interesse local, na Lei nº 13.445/2017, que institui a lei da migração e garante a igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares, bem como, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, qual seja a Repercussão Geral nº 610.221-RG, que permite aos municípios legislarem sobre segurança, rapidez e conforto no atendimento de usuários de serviços bancários.

Além disso, algumas cidades turísticas do país, como Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, têm instituído a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas nos idiomas português, inglês e espanhol. No Mato Grosso do Sul, outras leis têm regulamentado a cooficialização de línguas estrangeiras e indígenas, como no caso dos Municípios de Coronel Sapucaia (Lei n. 1.412/2022), Miranda (Lei n. 1.382/2017) e Tacuru (Lei n. 848/2010), que estabelecem as línguas guarani e terena como co-oficiais em seus territórios.

Outrossim, o projeto reafirma que sua implementação é gradual e pode ocorrer por meio da utilização de materiais e recursos já disponíveis ou por ocasião da substituição, renovação ou confecção de novas placas de identificação. O projeto não cria despesa obrigatória nem prevê renúncia de receita, tratando-se de proposição com caráter autorizativo que objetiva instituir o uso dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol na paisagem linguística de repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras do Município de Dourados.

Além disso, a proposição atende os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), uma vez que não especifica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, apenas instituindo o uso de idiomas importantes para o Município de Dourados na paisagem linguística, bem como, o projeto não cria incentivos fiscais. Portanto, a propositura está em consonância com a legislação pertinente e de acordo com o que preceitua a lei de Responsabilidade Fiscal, não recaindo óbice quanto a sua tramitação, de modo que

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pretende apenas instituir o uso dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol nas placas públicas de identificação no Município de Dourados, não criando obrigação de despesa imediata e prevendo que a execução será gradual com a utilização de materiais e recursos já disponíveis, sem impor ônus direto ao orçamento municipal.

Inclusive, no desenvolvimento da proposta, este Parlamentar realizou uma pesquisa para verificar se há aumento nos valores de confecção de placas de identificação de Unidades Básicas de Saúde diante da inclusão de outras palavras e frases. Como resultado, todas as empresas consultadas responderam que a arte não influencia no preço da placa, mas sim o tamanho e o material, veja-se:

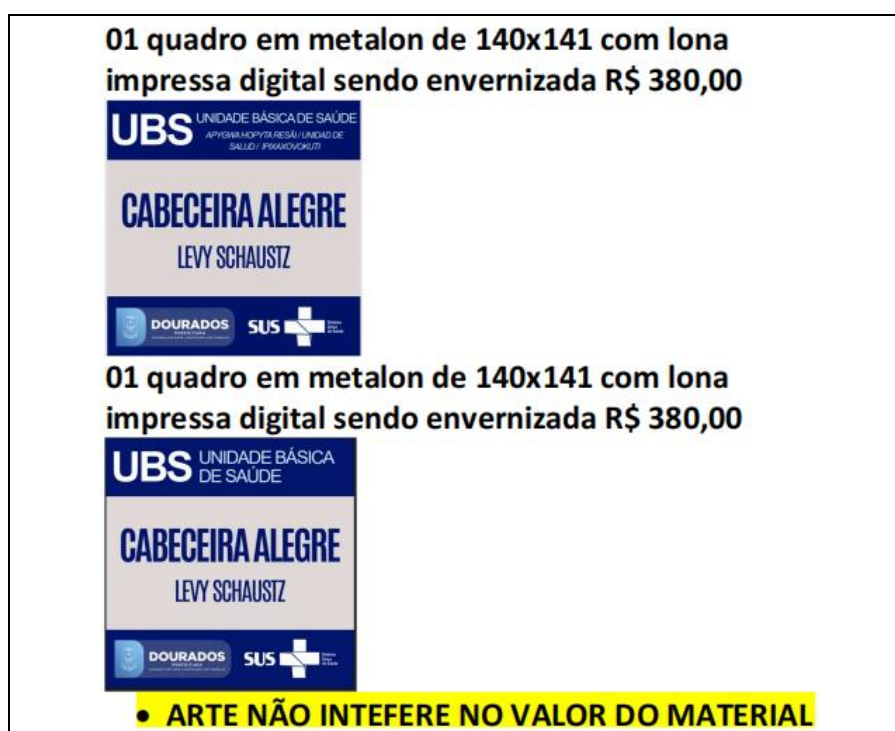


Imagem 2 - Orçamento de confecção de placas de identificação.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO EM LONA - 1,41X1,40m - 4X0 CORES - INSTALAÇÃO IN LOCO NÃO INCLUSA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01 PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO EM LONA - 1,41X1,40m - 4X0 CORES - INSTALAÇÃO IN LOCO NÃO INCLUSA	R\$ 500,00	R\$ 500,00

A arte não influencia no orçamento, poderá ocorrer alterações de valores apenas caso tenha mudanças de medidas ou de materiais da placa.

Imagem 3 - Orçamento de confecção de placas de identificação.

ORÇAMENTO			
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
02	PLACA DE LONA C/ ESTRUTURA DE METALON - MEDINDO 1.40X1.41	RS320,00	RS640,00
		TOTAL	RS640,00



Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS - CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Imagem 4 - Orçamento de confecção de placas de identificação.

Portanto, a inclusão de conteúdos multilíngues na arte das placas não acarreta acréscimo no custo de produção, sendo eventuais variações de preço condicionadas exclusivamente a alterações de dimensão, acabamento ou material empregado. Tal evidência afasta a existência de impacto financeiro direto decorrente da proposição. Ademais, o art. 3º do presente Projeto de Lei já estabelece diretriz expressa de implementação gradual, condicionando sua execução à utilização de materiais e recursos já disponíveis ou à substituição, renovação ou confecção de novas placas, o que assegura compatibilidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Nesse sentido, a medida não configura criação de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco gera ônus imediato ao erário, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Inclusive, este é o entendimento da Procuradoria Geral Legislativa e da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, que proferiram parecer em vários projetos de lei evidenciando o exposto:

1. Projeto de Lei nº 118/2025 (Vereador Pedro Pepa) - Institui a Campanha Cidade Limpa no âmbito do município de Dourados e dá outras providências;

2. Projeto de Lei 055/2025 (Vereador Alex Sandro Pereira de Moraes) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de colchões pneumáticos de uso hospitalares, nos leitos dos hospitais e UPA - unidade de pronto atendimento da rede pública, consórcios, fundações, PPP - parceria pública e privada e hospitais particulares que tratam de pessoas com internação em prazos prolongados, visando a proteção e prevenção dos pacientes na geração de UPP - úlcera por pressão (escara) no município de Dourados;

3. Projeto de Lei 039/2025 (Vereador Laudir Antônio Munaretto) - Estabelece diretrizes para a disponibilização de protetores auriculares a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de ensino do município de Dourados/MS;

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. Projeto de Lei 027/2025 (Vereador Alex Morais) - Institui o cadastro municipal de identificação das pessoas com deficiência de qualquer natureza e mobilidade reduzida no município de Dourados, e dá outras providências;

5. Projeto de Lei 021/2025 (Vereadora Liandra da Saúde) - Institui a inclusão de exames para diagnóstico de alergias à Proteína do Leite de Vaca - APLV em crianças de até dois anos no município de Dourados;

6. Projeto de Lei 007/2025 (Vereadora Liandra da Saúde) - Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, credenciadas no Sistema Único de Saúde-SUS, bem como as de rede privada ofereçam local separado para as mães com óbito fetal, natimorto ou de bebês prematuros.

Além disso, a proposição homenageia Cândida Graciela Chamorro Argüello, falecida em 10 de fevereiro de 2026, aos 67 anos. Nascida em Concepción, no Paraguai, em 1958, Graciela Chamorro tinha como línguas maternas o guarani e o espanhol. Residente no Brasil desde 1977, construiu em Dourados uma trajetória acadêmica e militante marcada pelo compromisso ético com os povos Guarani, Kaiowá e Nandeva. Desde 1983, iniciou sua convivência e pesquisa junto às comunidades indígenas, estabelecendo vínculos profundos com a Aldeia Panambizinho e com diversos territórios tradicionais do Mato Grosso do Sul, estendendo sua atuação também ao Sul do Brasil, Paraguai e Argentina.

Foi também professora titular da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), sendo referência na disciplina de História Indígena e tendo papel central na criação da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND), primeira instituição do país voltada exclusivamente à formação superior de professores indígenas. Sua atuação foi decisiva na implementação de políticas de ações afirmativas na pós-graduação e no fortalecimento da autonomia e valorização cultural dos povos originários.

Sua produção intelectual, reconhecida nacional e internacionalmente, dedicou-se à análise histórica, linguística e teológica dos povos de matriz guarani, sempre com rigor científico e sensibilidade cultural. Entre seus trabalhos mais relevantes destacam-se Terra

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

madura, Yvyaraguyje e o Dicionário Kaiowá-Português, obras que contribuíram significativamente para a valorização da língua, da memória e dos saberes tradicionais.

Desse modo, o presente projeto possui demonstrada sua justificativa social, política e jurídica, que visa implementar o uso de idiomas na paisagem linguística no Município de Dourados, zelando que para que toda população, falante de português, guarani, kaiowá, terena e espanhol, possa ter acesso facilitado aos locais públicos e sua cultura linguística seja valorizada.

REFERÊNCIAS:

ALTENHOFEN, C. Bases para uma política linguística das línguas minoritárias no Brasil. In: NICHOLAIDES, C. et al. (Org.). Política e Políticas Linguísticas. Campinas: Editora Pontes, 2013.

AIESTARAN, J. CENOZ, J.; GORTER, D. Multilingual cityscapes: perceptions and preferences of the inhabitants of Donostia-SanSebastián. In: SHOHAMY, E. BEN-RAFAEL, E.; BARNI, M. (Ed.) Linguistic landscape in the city. Bristol: Multilingual Matters, 2010.

BERGER, I. R. Gestão do multi/plurilinguismo em escolas brasileiras na fronteira Brasil – Paraguai: um olhar a partir do Observatório da Educação na Fronteira. 2015. 300 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. CALVET, L.J. As políticas linguísticas. São Paulo: Parábola Editorial: IPOL, 2007. CENOZ, J.; GORTER, D.

Linguistic Landscape and Minority Languages. In: GORTER, Durk. Linguistic Landscape: A New Approach to Multilingualism. Toronto, 2006. CLEMENTE, M. R. et al. Linguistic Diversity in Aveiro, Portugal: Exploring Linguistic Landscape Methodologies in the Beira Mar Neighborhood. Internet Campus Latent Corpus Journal. Portugal, v.3, n.1 (2013).

NEWS, Campo Grande. MS recebeu 3,8 mil novos imigrantes entre janeiro e novembro. 2024. Acesso em: <https://www.campograndenews.com.br/brasil/cidades/ms-recebeu-3-8-mil-novos-imigrantes-entre-janeiro-e-novembro>

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOGUEIRA, Luís Felipe Gimenes. As Vivências e o deslocamento de refugiados venezuelanos LGBTI+ para o Brasil e o acolhimento no município de Dourados, Mato Grosso do Sul. 2023. 137 f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2023.

OLIVEIRA, BIANCA CAVALCANTE. Ndo hendusei ore nhe'e: os lugares das indígenas mulheres encarceradas no Mato Grosso do Sul. 2024. 154 f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2024.

Ótica da Paisagem Linguística (LANDRY; BOUHIRS, 1997; GORTER, 2006; SHOHAMY; GORTER, 2009; SPOLSKY, 2009), campo interdisciplinar que possibilita a relação dialógica com saberes de diferentes áreas.

USP, Jornal. O desaparecimento de um idioma é o começo do fim de um povo. 2022. Acesso em: <https://jornal.usp.br/atualidades/o-desaparecimento-de-um-idioma-e-o-comeco-do-fim-de-um-povo/>

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



À atenção do Excelentíssimo Senhor Vereador Franklin,

Na qualidade de Presidente da Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural, submeto a Vossa Excelência este parecer técnico e institucional acerca do Projeto de Lei que institui a “Lei Graciela Chamorro”. Este documento reflete a visão de nossa comunidade sobre a inclusão dos idiomas Guarani, Kaiowá, Terena e Espanhol na paisagem linguística de Dourados.

Parecer Institucional: Lei Graciela Chamorro

1. Efetividade Prática e Acessibilidade

A implementação de uma paisagem linguística multilíngue em repartições públicas e instituições financeiras é uma medida de justiça comunicacional. Para o imigrante e para os povos originários, a barreira idiomática é o primeiro e mais severo obstáculo ao exercício da cidadania. A presença de sinalização em Espanhol e línguas indígenas transforma ambientes antes intimidadores em espaços de acolhimento, garantindo que o usuário compreenda seus direitos e deveres sem a dependência constante de intermediários. Conforme ao Levantamento dos alunos migrantes internacionais na Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS de 2018 a 2024. Prefeitura de Dourados, Secretaria Municipal de Educação Melo (2025), , Dourados, aponta os seguintes dados:

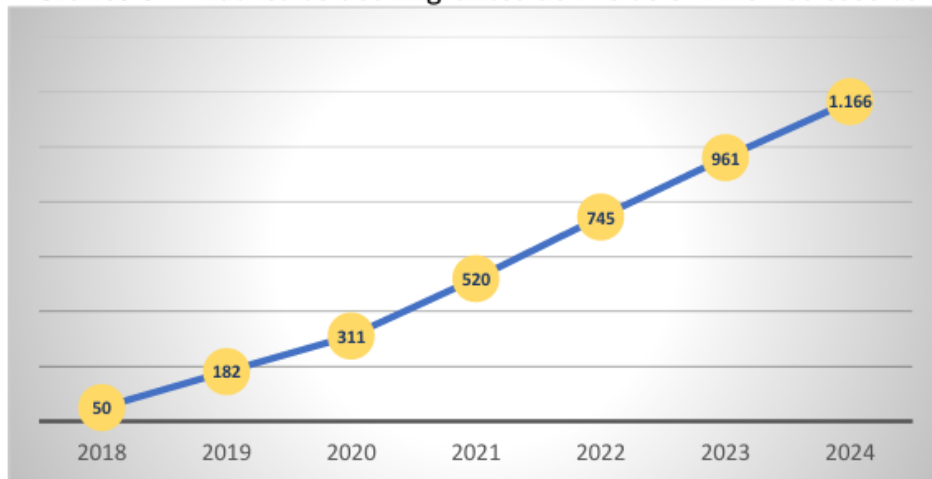
Quadro 2 – Nacionalidade dos alunos migrantes matriculados na REME

PAÍS	IDIOMA FALADO	QTDE DE UNIDADES ESCOLARES	%
1 Alemanha	alemão	1	2%
2 Argentina	espanhol	5	8%
3 Bolívia	espanhol	4	6%
4 Chile	espanhol	2	3%
5 Colômbia	espanhol	4	6%
6 Cuba	espanhol	1	2%
7 Equador	espanhol	1	2%
8 Espanha	espanhol	5	8%
9 Estados Unidos	inglês	1	2%
10 França	francês	1	2%
11 Haiti	criolo haitiano, francês	18	29%
12 Itália	italiano	1	2%
13 Japão	japonês	4	6%
14 Paraguai	espanhol	22	35%
15 Peru	espanhol	1	2%
16 Portugal	português	8	13%
17 Reino Unido	inglês	1	2%
18 República Dominicana	espanhol	4	6%
19 Síria	árabe sírio	2	3%
20 Uruguai	espanhol	1	2%
21 Venezuela	espanhol	61	97%
Total de unidades escolares		63	

Fonte: Autoria própria, 2025.



Gráfico 3 – Matrículas dos migrantes do Pré ao 9º Ano nas escolas



Fonte: Autoria própria, 2025.

Estes dados certificam a importância que seu projeto de lei tem para nossa população em Dourados.

2. Impacto na Vida da População Imigrante

O impacto é, primordialmente, a redução da vulnerabilidade. Muitos imigrantes atendidos pela Dunamis relatam dificuldades extremas em tarefas simples, como abrir uma conta bancária ou solicitar um serviço de saúde, devido à incompreensão de termos técnicos.

3. Pertinência das Medidas Previstas

Consideramos as medidas extremamente pertinentes. A inclusão do Espanhol atende à crescente demanda da migração sul-americana (especialmente venezuelanos, paraguaios e colombianos), enquanto o reconhecimento dos idiomas Guarani, Kaiowá e Terena honra a raiz histórica da nossa região. A extensão da lei para empresas concessionárias e instituições financeiras é vital, pois são nestes locais onde ocorrem as transações mais críticas para a subsistência do imigrante.



4. Experiência e Observações Locais

A Associação Dunamis tem contribuído com a tradução de placas nos espaços escolares do município e tem sido de muito impacto para a população tanto imigrante, indígena e brasileira, observa que produz:

Melhoria no Fluxo: Onde há placas traduzidas ou atendimento bilíngue (ainda que escasso), o tempo de espera diminui e a resolutividade dos casos aumenta.

Barreira do Medo: Observamos que o imigrante tende a evitar locais onde não vê nenhum sinal de sua língua nativa, o que gera exclusão.

Necessidade de Padronização: O processo tem se desenvolvido de forma orgânica, mas fragmentada. A Lei Graciela Chamorro viria para padronizar essa comunicação, garantindo que a tradução seja fiel e respeitosa.

Conclusão e Recomendações

A Associação Dunamis Multicultural manifesta seu apoio integral ao projeto. Recomendamos que, na execução, haja um conselho consultivo que inclua representantes das comunidades afetadas para validar as traduções e termos utilizados, garantindo que a linguagem seja acessível e não apenas uma tradução literal.

Dourados dá um passo histórico ao reconhecer sua pluralidade. Estamos à disposição para colaborar na redação final e na futura fiscalização da implementação desta lei.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

YOLMAN ISMAEL PERALES ASCANIO

Data: 30/03/2026 17:10:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yolman Perales

Presidente da Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural

30/03/2026, Dourados, MS



Cliente: Franklin

ORÇAMENTO

01 quadro em metalon de 140x141 com lona impressa digital sendo envernizada R\$ 380,00



01 quadro em metalon de 140x141 com lona impressa digital sendo envernizada R\$ 380,00



- **ARTE NÃO INTEFERE NO VALOR DO MATERIAL**

Prazo de confecção: 7 dias

Forma de pagamento: A VISTA NO PEDIDO

Katia dos Santos Jesus

24/03/2026 - Orçamento Válido por 20 dias

ORÇAMENTO

FRANKLIN SCHMALZ DA ROSA
CPF: 054.675.911-42

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO EM LONA - 1,41X1,40m - 4X0 CORES - INSTALAÇÃO IN LOCO NÃO INCLUSA	R\$ 500,00	R\$ 500,00



01 PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO EM LONA - 1,41X1,40m - 4X0 CORES - INSTALAÇÃO IN LOCO NÃO INCLUSA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
--	------------	------------



A arte não influencia no orçamento, poderá ocorrer alterações de valores apenas caso tenha mudanças de medidas ou de materiais da placa.

Validade da proposta: 30 dias

Dourados, 31 de Março de 2026

31 MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
02	PLACA DE LONA C/ ESTRUTURA DE METALON – MEDINDO 1.40X1.41	R\$320,00	R\$640,00
		TOTAL	R\$640,00



03 A 04 DIAS UTEIS PARA A PRODUÇÃO

FORMAS DE PAGAMENTOS:

**50% NO ATO DO PEDIDO E O RESTANTE
50% NA FINALIZAÇÃO.**

**Vendedora Vitória
67 98465-0422**

